



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.018313/2019-77

INTERESSADO: TEXTOR AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA

RELATOR: JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de pedido de renovação de autorização para explorar serviço aéreo público, apresentado pela sociedade empresária **TEXTOR AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA**, em 14 de maio de 2019. ^[1]

1.2. Em 11 de junho de 2019, a Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos - SAS, realizou as análises jurídica, fiscal e técnica, julgando a documentação satisfatória, ^[2] conforme verificações descritas a seguir:

1.2.1. A regularidade jurídica foi atestada por meio da cópia dos atos constitutivos ^[3] e do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ. ^[4] Ressalta-se que, em razão do advento da Medida Provisória nº 863/2018, que eliminou a restrição à participação de estrangeiros na constituição do capital social e, com esteio no disposto no art. 2º da Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, considerou-se desnecessária a verificação da composição societária. Da mesma forma, à luz da nova redação dada ao artigo 181 da Lei 7.565/86, confirmou-se que a sociedade possui sede e administração no país, conforme informam os atos constitutivos da requerente;

1.2.2. A regularidade fiscal foi demonstrada por meio de prova de regularidade junto à Fazenda Nacional (válida até 24 de outubro de 2019), ^[5] de Certidão de Regularidade do FGTS (válida até 29 de junho de 2019) ^[6] e de Certidão Negativa de Débito – ANAC, ^[7] todos julgados adequados e dentro dos prazos de validade; e

1.2.3. Os aspectos técnicos e operacionais foram avaliados pela Superintendência de Padrões Operacionais ^[8] e pela Superintendência de Aeronavegabilidade, ^[9] que não apontaram óbices ao deferimento do pedido de outorga de autorização para operar da Interessada.

1.3. Foram juntados aos autos, ainda, cópia das Especificações Operativas emitidas em favor da interessada ^[10] e prova da regularidade de ao menos uma das aeronaves operadas pela sociedade.

1.4. Em 23 de maio de 2019, foi elaborada minuta da decisão a ser publicada. ^[11]

1.5. Em razão do sorteio realizado na sessão pública de 12 de junho de 2019, recebi os autos do processo para relatoria. ^[12]

1.6. Constata-se que o feito foi instruído com as manifestações das áreas técnicas competentes, e os documentos necessários para a verificação da regularidade jurídica, técnico-operacional e fiscal, estando apto a ser submetido à deliberação do Colegiado.

1.7. É o relatório.

Juliano Alcântara Noman

Diretor

-
- [1] Requerimento (3018682)
 - [2] Parecer 114/2019/GTOS/GEAM/SAS (3119808)
 - [3] Requerimento e anexos (3018683)
 - [4] Requerimento e anexos (3018683)
 - [5] Certidão de débitos (tributos,dívida ativa da União (3018688)
 - [6] Certidão Negativa de FGTS (3132772)
 - [7] Certidão Negativa da ANAC (3049602)
 - [8] Despacho GOAG (3025443)
 - [9] Memorando 178 (3031011)
 - [10] Especificações Operativas (EO) (3049727)
 - [11] Proposta de Ato (Normativo, Decisão etc.) GTOS (3050272)
 - [12] Despacho ASTEC (3124316)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor**, em 17/06/2019, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3132438** e o código CRC **877BAD33**.